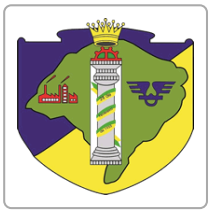
LEI Nº 5374, de 19 de Outubro de 2011



DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º NO QUE TANGE ÀS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS JUNTO À LEI MUNICIPAL Nº 4.164, DE 28 DE JUNHO DE 2006, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 2º no que concerne às disposições expressas junto à Lei Municipal nº 4.164, de 28 de junho de 2006, que criou o Conselho Municipal de Desportos e deu outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por representantes, devidamente nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme rol infra descrito:

I - dois (02) representantes do Poder Executivo, escolhidos dentre os integrantes da Diretoria de Esportes;

II - nove (09) representantes das ligas esportivas, escolhidos em assembléia;

III - dois (02) representantes dos professores de Educação Física do Município, escolhidos em assembléia;

IV - um (01) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Câmara de Vereadores;

V - um (01) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;

VI - um (01) representante das entidades comunitárias de Esteio."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições originariamente expressas junto à Lei Municipal nº 4.164/2006, que não tenham sido objeto de alteração por diplomas legais posteriormente promulgados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de Outubro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra